LEI N.º 4.762, DE 07 DE JUNHO DE 1999

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na Lei de Orçamento vigente, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço da subvenção social prevista para a Sociedade Amigos do Hospital São Francisco de Assis na Lei de Subvenção Social vigente, reforçando a seguinte dotação do orçamento em vigor:

20 - Poder Executivo
20.07 – Secretaria Municipal de Promoção Humana
3231.02 1375428.2.045 – Subvenções Sociais.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a suplementação do crédito mencionado no art. 1º, desta Lei, anulação parcial da subvenção destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, anulando parcialmente a seguinte dotação do orçamento em vigor:

20 - Poder Executivo
20.07 – Secretaria Municipal de Promoção Humana
3214.03 1581486.2.104 – Contribuições a Fundos.....R$ 100.000,00

Art. 3º - Em decorrência do previsto nos artigos anteriores, o art. 1º, da Lei Municipal n.º 4.751, de 30 de dezembro de 1998, ficam assim alterados os valores ali atribuídos às entidades abaixo mencionadas:
Fundo Municipal de Assistência Social.....R$125.000,00
Sociedade Amigos Hospital São Francisco de Assis.....R$160.000,00

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 07 de junho de 1999

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal